



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.234 DE 25 DE JUNHO DE 2013**

**INSTITUI o NATAL ÉTNICO  
PREMIADO 2013 .....**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2013**, através de Campanha de incentivo à emissão de Notas e Cupons Fiscais.

**Art. 2º.** A Campanha visa o aumento da arrecadação municipal e consiste na premiação de consumidores de mercadorias e serviços, no âmbito do Município.

**Art. 3º.** A Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2013** é uma parceria entre o Município de Não-Me-Toque e a ACINT – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Não-Me-Toque – RS.

**§ 1º.** As empresas interessadas em aderir ao Programa de Incentivo à emissão de Notas e Cupons Fiscais deverão fazer o cadastramento junto à ACINT, mediante o pagamento de uma taxa de adesão a ser estipulada pela Associação, exceto indústrias e prestadores de serviços, que poderão aderir à Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2013**, adquirindo as cautelas, conforme regulamento.

**§ 2º.** O sistema de premiação será através de cautelas, as quais deverão ser trocadas junto à ACINT ou às escolas de ensino fundamental e médio do Município, de acordo com os valores abaixo estipulados, mediante apresentação de nota ou cupom fiscal, e, deverão ser depositadas, devidamente preenchidas, na urna instalada no mesmo local.

**I -** Até R\$ 1.000,00 em notas ou cupons fiscais: cada R\$ 50,00 dará direito a 01 cautela;

**II -** De R\$ 1.001,00 até R\$ 10.000,00 em cupons ou notas fiscais: cada R\$ 100,00 dará direito a 01 cautela;

**III -** Acima de R\$ 10.000,00 em cupons ou notas fiscais: ficará a critério da ACINT o número de cautelas a serem entregues.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**§ 3º.** Como forma de incentivo, cada escola de ensino fundamental e médio que realizar a troca de cautelas ou cupons fiscais, estabelecida no Município de Não-Me-Toque, realizará o sorteio de 01(um) aluno que será premiado com um tablet.

**Art. 4º.** A Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2013** será realizada no período de julho a dezembro de 2013 e somente serão trocadas notas ou cupons fiscais emitidos a partir de 01 de julho de 2013.

**Art. 5º.** A apuração dos contemplados será realizada mensalmente, durante a vigência da Campanha e acontecerá por meio da retirada aleatória de 01 (uma) cautela para cada prêmio.

**Art. 6º.** A premiação do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2013** será custeada pelo Poder Público Municipal e ACINT, ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir um automóvel 1.0, 0 km, uma moto 0 km 125 cilindradas e um tablet por escola que aderir à Campanha para sortear entre os alunos participantes da mesma.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0608.04.123.0018.1017 Implementação de Campanha para Aumento de Arrecadação

3390.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 25 DE JUNHO DE 2013.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 17.684**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**Secretária de Administração e Planejamento**